



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.390, DE 5 DE OUTUBRO DE 1.962

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$198.744,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) destinado ao pagamento dos honorários do Assistente Jurídico da Prefeitura Municipal, de junho a dezembro de 1.962.

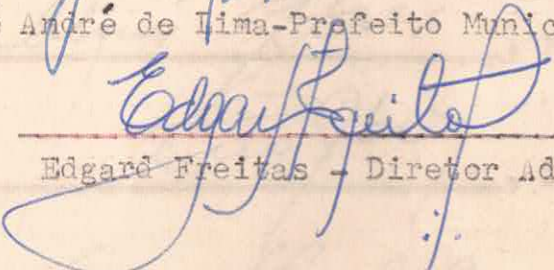
Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 5 de outubro de 1.962



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgar Freitas - Diretor Adm.

Secretário



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

390

AUTOGRAFO Nº 579, DE 1962.

Projeto de Lei, 16/62.

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Fianças, da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de Cr. Cr. 198.744.00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), destinado ao pagamento dos honorários do Assistente Jurídico da Prefeitura Municipal, de junho a dezembro de 1962.

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro -- transferido para o exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de setembro de 1962.

Alquis Hais, Presidente

Antônio de S. S., 1º Secretário

Eloir de S. S., 2º Secretário